



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 27 DE 12 DE AGÔSTO DE 1960

Reconhece de utilidade pública a Escola Santa Terezinha desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decretase eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Escola Santa Terezinha desta cidade, órgão sob a responsabilidade da Paróquia local.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, 12 de agosto de 1.960, 72º anos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho
(Prefeito)

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
(Secretario).